

X

P540499/15



Prefeitura de  
**Fortaleza**  
Secretaria Municipal de  
Planejamento, Orçamento e Gestão

Of. GS n°. 1344/2015

Fortaleza, 26 de outubro de 2015.

Ilmo. Senhor  
**Prisco Rodrigues Bezerra**  
Secretário Municipal de Governo - SEGOV



Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos que seja publicado o extrato, no Diário Oficial do Município – DOM, que se segue:

- Extrato da ata de registro de preços 12/2015, cujo objeto é aquisição futuras e eventuais aquisições de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte).

Atenciosamente,

*Philipe*

Philipe Theophilo Nottingham  
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão







**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2015**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se: I - O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Eletrônico nº 189/2015; II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. III. Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. de Pregão Eletrônico nº 189/2015 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P540499/2015**. **Subcláusula Primeira** – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições. **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007. **V - CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Em decorrência da publicação desta Ata, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo. **Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. **Subcláusula Segunda** - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação. **VI – DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS - VENCEDORA DO LOTE ÚNICO – EMPRESA ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.666.193/0001-26, situada na Rua Tenente Aurélio Sampaio, nº 150 A, Bairro Aerolandia, Fortaleza – CE, CEP: 60.320-040, perfazendo o valor total para Empresa R\$ 1.229.099,20 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, noventa e nove reais e vinte centavos); **VII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Fortaleza, 04 de novembro de 2015. Assinam: **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Philipe Theophilo Nottingham / **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;** **CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Geovânia Sabino Machado / **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO;** Rossana Catunda Resende Sousa / **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO;** Gaudêncio Gonçalves de Lucena / **GABINETE DO VICE PREFEITO;** José Leite Jucá Filho



**ROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO; Jurandir Gurgel Gondim Filho / SECRETÁRIO DA SEFIN; Prisco Rodrigues Bezerra / SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGOV; João de Aguiar Pupo / SECRETÁRIO DA SCSP; Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/ HDGM-M / HDEBO /HMDZAN / SAMU / CEMJA / HDMJBO / HDGM – BC / HDEAM / CAC / HDGM – JW / HNSC; Robinson Passos de Castro e Silva / SECRETÁRIO DA SDE; Maria Águeda Pontes Caminha Muniz / SECRETÁRIA DA SEUMA; Marcio Eduardo e Lima Lopes / SECRETÁRIO DA SECEL; Francisco José Veras de Albuquerque / SECRETÁRIO DA SESEC; Edgar Fuques / DIRETOR DA GMF; Ricardo Pereira Sales / SECRETÁRIO DA SERCE; Guilherme Teles Gouveia Neto / SECRETÁRIO DA SER I; Cláudio Nelson Araújo Brandão / SECRETÁRIO DA SER II; Maria de Fátima Vasconcelos Canuto / SECRETÁRIA DA SER III; Francisco Airton Moraes Mourão / SECRETÁRIO DA SER IV; Júlio Ramon Soares Oliveira / SECRETÁRIO DA SER V; Esio Feitosa Lima / SECRETÁRIO DA SER VI; Karlo Meireles Kardozo / SECRETÁRIO DA SCDH; Francisco Geraldo de Magela Lima Filho / SECRETÁRIO DA SECULTFOR; Vicente Ferrer Augusto Gonçalves / SECRETÁRIO DA CGM; Samuel Antônio Silva Dias / SECRETÁRIO DA SEINF; Elpídio Nogueira Moreira / SECRETÁRIO DA SETFOR; Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho / SECRETÁRIO DA SME; Francisca Eliana Gomes dos Santos / SECRETÁRIA DA HABITAFOR; Eudoro Walter de Santana / PRESIDENTE DO IPLANFOR; Homero Cals Silva / PRESIDENTE DA ACFOR; Francisco Arcelino Araújo Lima / SUPERINTENDENTE DA AMC; Carlos Alberto Alves de Sousa / PRESIDENTE DA CTC; José Ronaldo Rocha Nogueira / PRESIDENTE DA EMLURB; José Barbosa Porto / PRESIDENTE DO IPM; Antônio Ferreira Silva / PRESIDENTE DA ETUFOR; Tânia de Fátima Gurgel Nobre / PRESIDENTE DA FUNCII; Fernando Rossas Freire / SUPERINTENDENTE DO IPEM; André Ramos Silva / PRESIDENTE DO IMPARH; Cláudio Ricardo Gomes de Lima / SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME-SETRA; DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Camila Fragoso Aguiar / ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA ME.**

  
Ana Carolina da Costa de Mesquita

**Gerente da Célula de Licitações e Contratos Corporativos – OAB/CE 25.324  
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG**

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

  
Prisco Rodrigues Bezerra  
Secretário Municipal de Governo